



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA

**17 DE SETEMBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS,
PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

PAUTA:

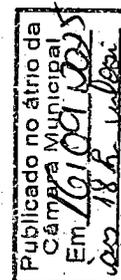
1. ATA da Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2025.
2. ATA da Reunião Extraordinária do dia 15 de setembro de 2025.
3. PROJETO DE LEI Nº 67/2025: dispõe sobre normas de incentivo ao comércio e serviços e ao desenvolvimento local e regional, e institui o programa comércio e serviços potencializados para incrementar a economia local.

Iniciativa: vereadores Marcelo Neumann (DC), Victor Cremasco Mendonça (DC) e João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

1. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 45/2025, que regulamenta o inciso X, art. 5º, da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, dispondo sobre as modalidades de uso de bens públicos móveis e imóveis no âmbito do Município de Nova Venécia, inclusive por meio de autorização, permissão, concessão e cessão de uso, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE)





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

2. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 58/2025, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.860, de 7 de agosto de 2025, que institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES a Comenda Constância D'Angola, de iniciativa do Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025: acrescenta o inciso IV ao art. 21 da Lei Complementar nº 19, de 26 de julho de 2022, que cria a Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Venécia-ES, dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 25 de junho de 2025.

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025: altera dispositivos das leis complementares nº 11, de 30 de janeiro de 2013, e nº 20, de 10 de novembro de 2022, para dispor sobre a inscrição em dívida ativa e a competência da Procuradoria Municipal de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

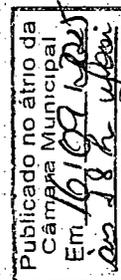
Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 25 de junho de 2025.

3. PROJETO DE LEI Nº 52/2025: institui, no âmbito do Município de Nova Venécia, o Programa *Bike Segura*, com diretrizes para o uso seguro e responsável de bicicletas elétricas, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 6 de agosto de 2025.





Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

4. PROJETO DE LEI Nº 53/2025: institui o Programa Municipal de Atendimento Humanizado à Mulher em Situação de Vulnerabilidade Denominado Pétala Viva e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Marcelo Neumann (DC).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 6 de agosto de 2025.

5. PROJETO DE LEI Nº 59/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel ao Estado do Espírito Santo para a construção de uma delegacia, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de agosto de 2025.

6. PROJETO DE LEI Nº 61/2025: dá nova redação aos incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.185, de 12 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 27 agosto de 2025.

7. PROJETO DE LEI Nº 62/2025: dá nova redação à Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Feira no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

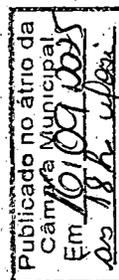
Relator: Vereador Juarez Oliosí (PSB).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 2 setembro de 2025.

8. PROJETO DE LEI Nº 64/2025: altera e insere dispositivos que especifica à Lei nº 3.325, de 11 de junho de 2015, que institui o Programa Porteira Adentro no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, através de sistema de parcerias com produtores rurais, de iniciativa dos vereadores Deneval Rocha (PSD), Regina Tosta Machado (PV), Saulo de Souza Ribeiro (PL) e Felipe Barbosa dos Santos (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 10 de setembro de 2025.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

9. PROJETO DE LEI Nº 65/2025: institui no calendário oficial das escolas da rede municipal de ensino a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PSB).

10. PROJETO DE LEI Nº 66/2025: cria o cadastro de protetores e cuidadores independentes de animais do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa Vereador Marlón de Oliveira Galvão (PSB).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 10 setembro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 16 de setembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


LUCIANO MÁRCIO NUNES
Presidente da CLJRF
Vereador pelo PP

